



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de junho de 2022

Atos do Poder Executivo

Contratos e Convênios



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal 475/2021.

CONTRATO n.º 47.2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA E O SENHOR(A)
MARIA THALIA DE SOUZA
LEITE

Por este instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o número 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, 127, Centro - QUIXABA-PB, representada neste ato pelo chefe do executivo municipal a Senhora CLÁUDIA MACARIO LOPES, CPF n.º 980.443.114-91, RG n.º 1766258 SSP/PB, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Janúncio Candeia, nº046, Centro, no município de Quixaba/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Senhor(a) MARIA THALIA DE SOUZA LEITE, brasileira, CPF n.º 121.518.274-02, RG n.º 3.958.184 SSP/PB, com endereço residencial na Sitio Motorista, Zona Rural, Município de Quixaba-PB, doravante simplesmente denominado de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviço como **Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB - 58733-000



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA prestará seus serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 - A carga horária da CONTRATANTE será de 30(trinta)horas semanais, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto de R\$ 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1-O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se dia 01 de junho de 2022 e tendo seu termino previsto 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- Fica assegurado a CONTRATANTE o rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10(dez) dia de antecedência ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCA

7.1- Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vinculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB - 58733-000



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato. Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e foram

QUIXABA-PB, 01 de junho de 2022.

Maria Thalia de Souza Leite
MARIA THALIA DE SOUZA LEITE
CPF: 121.518.274-02

Cláudia Macario Lopes
CLAUDIA MACARIO LOPES
Prefeita Constitucional

TESTEMUNHAS:

Assinatura: *Francilene G. Cavalcanti*
CPF: 072.346.864-82

Assinatura: *Janekeline B. da Silva*
CPF: 009.732.484-98

R. Francisco Pereira de Assis, 295 - Centro - Quixaba/PB - 58733-000

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br